



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços de hidrojateamento**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 83 de 31 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A presente licitação foi autorizada pelo processo administrativo nº 2256/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SMTSP. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sendo que todas as referências de tempo do cronograma abaixo observam o horário de Brasília.

CRONOGRAMA		
Fase	Atividade	Data
01	Publicação.	19/03/2021
02	Limite para cadastramento das propostas (até às 9h).	12/04/2021
03	Abertura das propostas (às 9h01m).	12/04/2021
04	Sessão de disputa de preços dos Lotes (a partir das 9h30m).	12/04/2021

Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do e-mail celic@novasantarita.rs.gov.br ou do telefone (51) 3479-2200 ramal 210.

1 DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, PAGAMENTOS E GESTÃO:

Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de preços para prestação de serviços de hidrojateamento**, para prestar serviços de desobstrução de redes pluviais, sucção de resíduos de fossa asséptica e sucção de resíduos de caixas de gordura, conforme abaixo.

Item	Quantidade	Descrição
01	1.500 horas	Serviço de Locação de caminhão com sistema de alta pressão para desobstrução de tubulação - Hidrojateamento
02	700 m³.	Prestação de Serviço de sucção de resíduos de fossa séptica
03	500 m³.	Prestação de Serviço de sucção de resíduos de caixa de gordura

- 1.1 Os serviços de hidrojateamento consistem na locação de até 1.500 horas de caminhão abastecido que contenha sistema de alta pressão para desobstrução de tubulação, de sucção de até 700 m³ de resíduos de fossa séptica e sucção de até 500 m³ de caixas de gordura, a ser realizado em ruas, loteamentos e outros espaços públicos que se fizerem necessários.
- 1.2 A licitante vencedora deverá estar totalmente à disposição para a secretaria requisitante, quando houver chamado da mesma para prestação dos serviços objeto deste edital.
- 1.3 Os pedidos de serviço de hidrojateamento deverão ser formalizados por email (endereço eletrônico) ou via contato telefônico da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (SMTSP), observando a quantidade e qualidade do serviço prestado.



- 1.4 O controle de execução dos serviços solicitados, incluindo o número de horas utilizadas para a realização de cada serviço será feito em planilhas ou ordens de serviços devidamente assinadas pelo operador do serviço e pelo fiscal dos serviços da secretaria requisitante. A hora executada somente será contada a partir do início dos trabalhos.
- 1.5 Caso os serviços não correspondam ao exigido, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº8.666/1993.
- 1.6 Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Sr Alexandre Ferretti matrícula 5009126-1 para aferir as condições de execução, da entrega.
- 1.7 Todo processo dos serviços deverá ser feito por 01 operador e um auxiliar, ambos treinados e totalmente equipados com devidos EPI's.
- 1.8 Toda obrigação com impostos, encargos sociais, caminhões e licenças para destino final dos resíduos ficarão por conta da empresa licitante vencedora.
- 1.9 A empresa deverá executar serviços de abrir e fechar tampas, abrir e fechar pisos, quando necessário.
- 1.10 A Ata dos preços registrados, gerada após a realização do Pregão Eletrônico, será gerenciada e fiscalizada pelo Gerente de Atas de Registro de Preços da Central de Licitações.
- 1.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal/Fatura (Protocolo 42/2009 do ICMS) correspondente na Secretaria Municipal da Fazenda, anexadas as Certidões Negativas de Débitos do FGTS e Certidão Conjunta de Dívida Ativa da União e Tributos Federais.
- 1.15 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email www.celic.rs.gov.br.
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas com atividades econômicas compatíveis com objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - 3.3.1 Empresas reunidas em consórcio;
 - 3.3.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita**.

4 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
 - 4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital (critérios de desempate).
- 4.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:
 - 5.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
 - 5.1.2 Declaração de **idoneidade** assinada pelo representante legal da licitante de que não



está impedida de licitar com a Administração Pública.

5.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

5.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença Operação (FEPAM) em nome da empresa;
- b) Contrato com Estação de Tratamento e ou Licenças de Estação de Tratamento (para descarte e tratamento de resíduo de fossa séptica);
- c) Alvará Sanitário da Empresa;
- d) Comprovação de possuir, no quadro funcional, profissionais de nível superior, com a devida inscrição no Conselho competente, que serão os responsáveis técnicos pela execução do objeto do presente Registro de Preços;



- e) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, expedido por órgão público ou privado, atestando que a empresa realizou serviços compatíveis com o objeto deste edital.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um Real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



8 MODO DE DISPUTA

- 8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (**dez**) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;
 - 9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
 - 9.1.4 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.
- 9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.
- 10.2 Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Global**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 10.3 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.
- 10.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1 a 5.1.6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12 RECURSO

- 12.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 12.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita** convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para assinar (em) a ata cuja minuta, em anexo, integra este Edital, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Na data de assinatura da Ata, a Licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

15 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: celic@novasantarita.rs.gov.br.
- 15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.novasantarita.rs.gov.br e na plataforma www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 16.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 16.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17 ANEXOS:

Constituem os anexos deste edital os seguintes documentos:

- 17.1 Anexo I - Descrição, Quantidades e Valores médios Orçados;
- 17.2 Anexo II - Modelo de proposta
- 17.2 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Santa Rita, 19 de março de 2021.

Rodrigo Amadeo Battistella



Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS ORÇADOS.

Pregão Eletrônico nº 11/2021

LOTE UNICO

Item	Quantidade	Descrição	Valor Médio Unitário por hora/m³ R\$	Valor Médio Total R\$
01	1.500 horas	Serviço de Locação de caminhão com sistema de alta pressão para desobstrução de tubulação - Hidrojateamento	212,50	318.750,00
02	700 m³	Serviço de sucção de resíduos de fossa séptica	144,67	101.269,00
03	500 m³.	Serviço de sucção de resíduos de caixa de gordura	197,33	98.665,00
TOTAL				518.684,00



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Ref.: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2021

Razão Social do Licitante	
CNPJ	
Endereço	
Fone/FAX	
E-MAIL	
Nome e cargo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços	
Nome, telefone e e-mail da pessoa de contato	

- Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de preços para prestação de serviços de hidrojateamento**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras conforme descrito nas tabelas abaixo, nos termos das especificações constantes do Edital.

LOTE UNICO

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$

- Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
- Concordamos com as especificações, condições e obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços **11/2021** e seus anexos.
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura das propostas.

(Denominação social ou carimbo e assinatura, nome legível e cargo da pessoa que assina a proposta)



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2256/2021

Pregão Eletrônico nº 11/2021

No dia de de 2021, O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, n.º 64, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rodrigo Amadeo Battistella**, com fundamentos na Lei Federal n.º 8.666/93 da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alterações da LC 147/14, Decreto Municipal nº 050/2014, e demais diplomas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na licitação supra, resolve **Registrar preços para prestação de serviços de hidrojateamento**, ofertados pelos Fornecedores em ordem de classificação:

Lote	Item	CNPJ	Razão Social	Endereço	Representante Legal

...

Lote	Item	Descrição do Objeto	1º COLOCADO – RAZÃO SOCIAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

...

Os preços ofertados pelos demais fornecedores em ordem de classificação constam na Ata de Julgamento, disponível do site Pregão online Banrisul.

Os serviços de hidrojateamento consistem na locação de até 1.500 horas de caminhão abastecido que contenha sistema de alta pressão para desobstrução de tubulação, de sucção de até 700 m³ de resíduos de fossa séptica e sucção de até 500 m³ de caixas de gordura, a ser realizado em ruas, loteamentos e outros espaços públicos que se fizerem necessários.

A licitante vencedora deverá estar totalmente a disposição para a secretaria requisitante, quando houver chamado da mesma para prestação dos serviços objeto deste edital.

Os pedidos de serviço de hidrojateamento deverão ser formalizados por email (endereço eletrônico) ou via contato telefônico da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (SMTSP), observando a quantidade e qualidade do serviço prestado.

O controle de execução dos serviços solicitados, incluindo o número de horas utilizadas para a realização de cada serviço será feito em planilhas ou ordens de serviços devidamente assinadas pelo operador do serviço e pelo fiscal dos serviços da secretaria requisitante. A hora executada somente será contada a partir do início dos trabalhos.

Caso os serviços não correspondam ao exigido, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Sr Alexandre Ferretti matrícula 5009126-1 para aferir as condições de execução, da entrega.

Todo processo dos serviços deverá ser feito por 01 operador e um auxiliar, ambos treinados e totalmente equipados com devidos EPI's.

Toda obrigação com impostos, encargos sociais, caminhões e licenças para destino final dos resíduos ficarão por conta da empresa licitante vencedora.



A empresa deverá executar serviços de abrir e fechar tampas, abrir e fechar pisos quando necessário.

Serão responsabilidade da contratada, todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas referentes à execução do contrato.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Gerente de Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 050/2014.

A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor, do prestador de serviços ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o por meio de comunicação oficial site oficial.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, com prévia autorização da Chefe do Poder Executivo, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

- I - não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;



- II - não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- IV - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V - der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- VI - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- VII - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando os preços se tornarem superiores aos praticados no mercado. Nesta hipótese, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados.
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou Jornal de Circulação local, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecidos pelo órgão gerenciador.

O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PENALIDADES: A recusa injustificada das empresas licitantes vencedoras em assinar a Ata SRP ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e posteriores. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do serviço agendado poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

Em caso de inexecução total do serviço agendado poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

A penalidade pecuniária prevista será calculada sobre o valor empenhado para o evento e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme segue:

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes.

As especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2021 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Para resolução de possíveis divergências entre as partes fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito Municipal e [Razão social da empresa, endereço] Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor] CPF: [número] [endereço]